

CONSELHO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1353/73. CEE.		
INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara do Oeste.		
ASSUNTO: Expedição de Comprovante de Eficiência - Portaria MEC nº 54-BSB.		
RELATOR: (a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar		
PARECER N.º 353/76	CÂMARA/COMISSÃO - CPB-	APROVADO EM 26.05.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara do Oeste, sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública e destinada ao tratamento, ajustamento e orientação de crianças excepcionais, tendo em vista o disposto na Portaria nº 54-BSB, de 29-01-73, do Ministério da Educação e Cultura, vem solicitar a este Conselho a expedição de "Comprovante de Eficiência", tendo Juntado à mencionada petição a necessária documentação.

Em atendimento ao que prescreve o artigo 10 da Deliberação CEE nº 13/73 o Processo foi remetido ao órgão técnico da Secretaria da Educação que se Manifestou favoravelmente à pretensão da interessada. Apresentou, entretanto, algumas sugestões, cuja aceitação da parte da instituição requerente viria reforçar, no entender do referido órgão técnico, os inúmeros aspectos altamente positivos da programação anual da APAE, dentre os quais cumpriria destacar a adequação das atividades planejadas às necessidades da clientela servida.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, com base no pronunciamento do órgão técnico da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 89 da Lei nº 4024/61, e para os efeitos da Portaria Ministerial nº 54 - BSB da 22-01-73, considera-se eficiente o trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Santa Bárbara do Oeste.

São Paulo, 19 de maio de 1976.

a) Consª Maria de L. Mariotto Haidar

Relatora

PROCESSO CEE Nº 1353/73 PARECER CEE Nº 3 8 3 / 7 6 . 2

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e José Conceição Paixão.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de maio de 1976.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos pasquale", em 26.05.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente